

PROJETO DE LEI

Nº 326/2009

LEI Nº 8.871

AUTÓGRAFO Nº 231/09

Nº _____

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir

recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil -

GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.



Sorocaba, 12 de Agosto de 2009.

Projeto de Lei nº 326/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 049 /2009

Processo nº 18.193/2009

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 12/ agosto 2009

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, para realização de obras de reforma e ampliação do Hospital “Sarina Rolim Caracante”, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, entidade beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 1983 e declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 2.231, de 07 de novembro de 1983, nasceu com a finalidade de prestar assistência integral às crianças e adolescentes (0-18 anos) portadores de neoplasia maligna (câncer). Oferece assistência médica e hospitalar, bem como assistência social e moral, extensiva aos seus familiares e também é o grupo mantenedor do Hospital “Sarina Rolim Caracante”.

O Hospital “Sarina Rolim Caracante”, à época de sua construção em 1990 possuía planta arquitetônica que correspondia às exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, porém, com o passar dos anos, novas normas e exigências foram implementadas, tornando o Hospital defasado frente à Resolução RDC 50, emitida pela ANVISA em 2002.

Todo o hospital será submetido a obras de reforma para corresponder às novas exigências técnicas estabelecidas pela ANVISA, no que diz respeito a estabelecimentos de atenção à saúde, sendo que em alguns ambientes, algumas ampliações serão feitas. Os principais escopos desse projeto são: reformulação e reforma do Centro Cirúrgico, construção de Unidade de Tratamento Intensivo, reformulação e reforma do Ambulatório, além das reformas em todos os setores de apoio e administração.

O Projeto propiciará um salto de qualidade significativo no atendimento aos pacientes SUS e outros convênios. Um ambiente revitalizado e moderno, que fará do GPACI um centro de referência nacional entre os estabelecimentos que tratam do câncer infantil, dentro dos padrões de excelência em saúde.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 049/2009 – fls. 2.

Com a execução desse projeto, o Hospital contará, no Setor de Internação, com vinte e quatro leitos divididos em doze suítes privativas, além de completa infra-estrutura de apoio ao serviço de enfermagem, e, também, uma brinquedoteca exclusiva. O Centro cirúrgico será completamente equipado e preparado para cirurgias de todos os portes e complexidade. O Setor Ambulatorial terá sua estrutura ampliada, com novos ambientes, o que possibilitará não somente o aumento da oferta dos serviços médicos e multidisciplinares, mas também um melhor fluxo das atividades internas, e melhor qualidade no atendimento dos pacientes e familiares.

A capacidade de atendimento do Hospital será praticamente dobrada com esse projeto, porém a maior necessidade para sua execução está relacionada à qualidade do atendimento e do serviço prestado às crianças. As estimativas, entretanto, de novos casos, de acordo com estudos realizados pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer, mostram um significativo crescimento para os próximos cinco anos. Em breve a capacidade do Hospital não será mais suficiente para suprir a demanda pelo serviço, o que denota a urgência da realização desse projeto.

Como é sabido, a maioria das crianças atendidas pelo GPACI vêm de situações sociais deficientes, com diversas necessidades. Os familiares das crianças, que as acompanham durante o tratamento, também precisam de assistência, pois vêm, muitas vezes, de cidades distantes e vivem em situações precárias. O atendimento prestado pelo GPACI, através do SUS, permite acesso gratuito ao serviço a todas as pessoas.

As famílias, geralmente de baixa renda, acabam precisando passar dias no Hospital, acompanhando a criança em tratamento. Em alguns casos, parte da família fica em sua casa na ausência do pai ou da mãe. Há, com isso, a necessidade de se prestar atenção a estas pessoas também. Um serviço multidisciplinar, envolvendo profissionalismo em assistência social também.

Graças ao empenho e colaboração da comunidade, o GPACI sempre pode atender à demanda por seu serviço especializado, porém, algumas necessidades de infra-estrutura são visíveis.

Com a nova estrutura, o GPACI passará a oferecer gratuitamente a todas as crianças um serviço de alta qualidade, equiparando-se a estabelecimentos particulares da área da saúde.

O trabalho desenvolvido pelo GPACI merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.



Prefeitura de SOROCABA

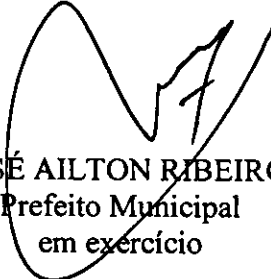
SEJ-DCDAO-PL-EX- 049 /2009 – fls. 3.

A finalidade primordial, portanto, é aumentar a subvenção, transferindo mais recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, para que o mesmo, em contrapartida, tenha condições de implantar o projeto, não só ampliando o número de atendimentos às crianças portadoras de câncer, mas também garantindo a prestação de um serviço de alta qualidade, inteiramente gratuito.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLrepassa GPACI



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 326/2009

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil (GPACI), o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para realização de obras de reforma e ampliação do Hospital “Sarina Rolim Caracante”.

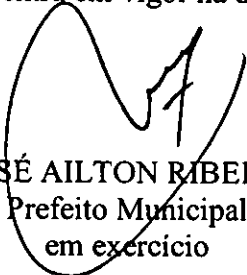
Art. 2º Fica o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor do Órgão 11.01.00 4.4.50.42.00 10 3011001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação total das dotações 11.01.00 4.4.90.52.00 10 302 1003 1409 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1001 1189 01 3100000 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1009 1411 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e 11.01.00 3.3.90.39.00 10 301 1009 2379 01 3100000 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

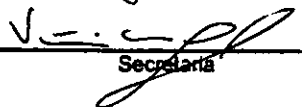
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

05 v

Recebido em

12 de agosto de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 13 / 08 / 09

Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 326/2009

Cuida-se de PL que "*Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências*", de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para repasse de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ao *Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI* para realização de obras de reforma e ampliação do Hospital "Sarina Rolim Caracante"; refere o artigo 2º obrigação de prestação de contas; o artigo 3º especifica a abertura de crédito adicional especial, cuidando seu parágrafo único de autorização para as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; referem os artigos 5º e 6º (que, na verdade, são 4º e 5º), respectivamente, cláusula financeira e de vigência.

Com relação aos "*créditos adicionais*" a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei
"*Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos*"



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

por decreto executivo”, e “Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto” (comentários extraídos da obra “A Lei 4.320 comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM”, à pág. 107).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que “A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”, e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Alertamos apenas que os artigos 5º e 6º da proposição devem ser corretamente numerados como 4º e 5º.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 13 de agosto de 2009.

Almir Ismael Barbosa

Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 326/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior PL nº 326/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637/08), até o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), repassando esse valor ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, para a realização de obras de reforma e ampliação do Hospital “Sarina Rolim Caracante”.

A aprovação da matéria dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

Somente quanto à técnica legislativa, ressaltamos que os arts. 5º e 6º do PL, devem ser corretamente numerados como 4º e 5º.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 13 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 326/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 13 de agosto de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 4069

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2009

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 4109

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0772

Sorocaba, 27 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2009, aos Projetos de Lei nº 338, 339, 340, 341, 342, 326 e 327/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 231/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 326/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil (GPACI), o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para realização de obras de reforma e ampliação do Hospital "Sarina Rolim Caracante".

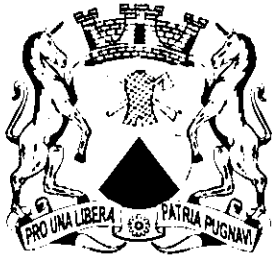
Art. 2º Fica o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor do órgão 11.01.00 4.4.50.42.00 10 3011001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação total das dotações 11.01.00 4.4.90.52.00 10 302 1003 1409 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1001 1189 01 3100000 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1009 1411 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 11.01.00 3.3.90.39.00 10 301 1009 2379 01 3100000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 18.193/2009)
LEI Nº 8.871,
DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 326/2009 - autoria do

EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil (GPACI), o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para realização de obras de reforma e ampliação do Hospital “Sarina Rolim Caracante”.

Art. 2º Fica o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor do Órgão 11.01.00 4.4.50.42.00 10 3011001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação total das dotações 11.01.00 4.4.90.52.00 10 302 1003 1409 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1001 1189 01 3100000 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1009 1411 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e 11.01.00 3.3.90.39.00 10 301 1009 2379 01 3100000 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2009, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretária da Saúde

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 18.193/2009)

LEI Nº 8.871, DE 1 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 326/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil (GPACI), o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para realização de obras de reforma e ampliação do Hospital “Sarina Rolim Caracante”.

Art. 2º Fica o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em favor do Órgão 11.01.00 4.4.50.42.00 10 3011001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes da anulação total das dotações 11.01.00 4.4.90.52.00 10 302 1003 1409 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1001 1189 01 3100000 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais); 11.01.00 4.4.90.51.00 10 301 1009 1411 01 3100000 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e 11.01.00 3.3.90.39.00 10 301 1009 2379 01 3100000 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

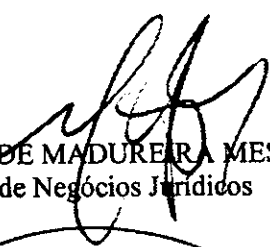
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

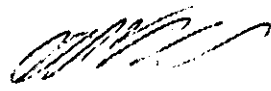


Lei nº 8.871, de 1/9/2009 – fls. 2.

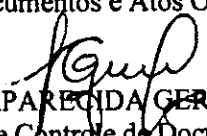

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento


MILTON RIBEIRO PALMA
Secretária da Saúde


FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais